LEI Nº. 4909 DE 15/12/2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação 05 (cinco) automóveis, doados pela Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRF) da 9ª Região Fiscal, conforme relação adiante:

I – Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Vectra GLS, placas CML-0005, ano 1994, chassi 9BGLK19BRRB318037;

II – Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Monza GLS, placas AEK-4278, ano 1994, chassi 9BGJK69RRRB035933;

III – Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Monza 650, placas BPF-5212, ano 1993, chassi 9BGJG69RPPB029652;

IV – Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Astra GLS, placas JEE-0821, ano 1995, chassi W0L000058S5289285;

V – Automóvel de passeio, marca/ modelo GM Corsa Sedan, placas HPI-6528, ano 2002, chassi 9BGXF19X03C155813.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao licenciamento, regularização dos documentos dos referidos veículo e à transferência de propriedade dos veículos para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, limitado a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças